



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 29 • São Paulo, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 66.492, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

*Homologa sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Flora Rica, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica homologado sumariamente, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5, de 31 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Flora Rica, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2022  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº 66.493, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno na altura do km 120+000m da Rodovia SP-308, no Município de Elias Fausto, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD120308-120.120-521-D03-002 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/01047, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno na altura do km 120+000m da Rodovia SP-308, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, as quais totalizam 37.084,81m² (trinta e sete mil e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 3 - conforme planta nº DE-SPD120308-120.120-521-D02/001, a área, que consta pertencer a Aguasanta Agrícola Ltda. e/ou outros, situa-se na altura do km 120+000m, do lado esquerdo da Rodovia SP-308, sentido Salto - Capivari, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.448.960,500 e E=252.577,001, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 146°50'01" e 466,594m até o ponto 2, de coordenadas N=7.448.569,921 e E=252.832,261; 307°06'18" e 20,979m até o ponto 3, de coordenadas N=7.448.582,577 e E=252.815,530; 318°54'37" e 112,840m até o ponto 4, de coordenadas N=7.448.667,622 e E=252.702,914; 277°42'32" e 25,011m até o ponto 5, de coordenadas N=7.448.679,888 e E=252.727,101; 295°41'07" e 26,839m até o ponto 6, de coordenadas N=7.448.691,521 e E=252.702,914; 277°42'32" e 25,011m até o ponto 7, de coordenadas N=7.448.694,876 e E=252.678,129; 260°44'32" e 27,694m até o ponto 8, de coordenadas N=7.448.690,420 e E=252.650,797; 288°34'59" e 27,661m até o ponto 9, de coordenadas N=7.448.699,235 e E=252.624,578; 328°41'01" e 76,066m até o ponto 10, de coordenadas N=7.448.764,219 e E=252.585,041; 353°25'10" e 33,990m até o ponto 11, de coordenadas N=7.448.797,985 e E=252.581,146; 17°40'22" e 47,558m até o ponto 12, de coordenadas N=7.448.843,298 e E=252.595,584; 0°39'08" e 34,018m até o ponto 13, de coordenadas N=7.448.877,314 e E=252.595,971; 336°23'32" e 37,181m até o ponto 14, de coordenadas N=7.448.911,383 e E=252.581,081; 320°12'38" e 18,578m até o ponto 15, de coordenadas N=7.448.925,659 e E=252.569,192; 311°14'12" e 13,829m até o ponto 16, de coordenadas N=7.448.934,774 e E=252.558,792; e 35°17'29" e 31,518m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 22.353,08m² (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados);

II - área 4 - conforme planta nº DE-SPD120308-120.120-521-D02/002, a área, que consta pertencer a Aguasanta Agrícola Ltda. e/ou outros, situa-se na altura do km 120+000m, do lado direito da Rodovia SP-308, sentido Salto - Capivari, no Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, e tem linha de divisa que, partindo do ponto 1, de coordenadas N=7.448.722,522 e E=252.814,951, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 326°51'16" e 288,517m até o ponto 2, de coordenadas N=7.448.964,092

e E=252.657,199; 57°04'56" e 44,818m até o ponto 3, de coordenadas N=7.448.988,448 e E=252.694,821; 161°04'28" e 21,262m até o ponto 4, de coordenadas N=7.448.968,335 e E=252.701,717; 231°24'57" e 14,770m até o ponto 5, de coordenadas N=7.448.959,124 e E=252.690,172; 191°58'17" e 15,846m até o ponto 6, de coordenadas N=7.448.943,622 e E=252.686,885; 151°40'31" e 15,703m até o ponto 7, de coordenadas N=7.448.929,799 e E=252.694,336; 100°03'35" e 73,535m até o ponto 8, de coordenadas N=7.448.916,954 e E=252.766,740; 112°08'53" e 23,345m até o ponto 9, de coordenadas N=7.448.908,153 e E=252.788,362; 145°09'20" e 85,536m até o ponto 10, de coordenadas N=7.448.837,953 e E=252.837,233; 180°40'49" e 31,882m até o ponto 11, de coordenadas N=7.448.806,074 e E=252.836,855; 213°07'22" e 36,880m até o ponto 12, de coordenadas N=7.448.775,186 e E=252.816,702; 191°41'45" e 30,359m até o ponto 13, de coordenadas N=7.448.745,457 e E=252.810,548; e 169°07'57" e 23,355m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 14.731,73m² (quatorze mil setecentos e trinta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro do perímetro descrito no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2022  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº 66.494, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

*Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e no Convênio ICMS 26/21, de 12 de março de 2021,

**Decreta:**  
Artigo 1º - O artigo 17 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 (DDTT) - Fica suspensa a disciplina do diferimento do lançamento do imposto prevista nos artigos 355 a 361 deste regulamento enquanto vigorar o benefício fiscal de isenção previsto no artigo 41 do Anexo I e de redução da base de cálculo previsto no artigo 77 do Anexo II, exclusivamente em relação aos produtos ali indicados." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de março de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2022  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de fevereiro de 2022.  
OFÍCIO GS-CAT Nº 033/2022  
Senhor Governador,  
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A proposta visa suspender a aplicação do diferimento enquanto vigorar o benefício fiscal da redução da base de cálculo prevista no artigo 77 do Anexo II, relativamente aos produtos ali indicados, de modo a viabilizar a aplicação apenas das disposições autorizadas pelo Convênio ICMS 26/21, que tem por objetivo equalizar, gradativamente, a carga tributária em 4% em todas as operações com os insumos agropecuários que especifica.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
A Sua Excelência o Senhor  
JOÃO DORIA  
M.D. Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 9-2-2022

**Nomeando**, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público), Christiano Jorge Santos, RG 17.199.913-7, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Luiz Otávio de Oliveira Rocha.

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 09/02/2022**

Diante do contido na instrução processual e considerando a publicação do Decreto nº 66.471/2022, que considera como pontos facultativos os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta, AUTORIZO a entrega das propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 até 03 de março de 2022, por ser o primeiro dia útil seguinte à Quarta-Feira de Cinzas.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03242  
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021  
Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Mombuca.  
Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de

#### DELIBERAÇÕES ORDINÁRIA DE 09/02/2022.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte Do Estado De São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, elementos os quais são acolhidos e adotados como razão de decidir, propõe-se:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecorribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 814/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	029.355/2018	406.924/18	DOP	Concessionária SPMAR S.A.	041/2022
2	029.006/2018	404.061/18	DOP	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A	035/2022
3	025.314/2017	370.347/17	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	6/2022
4	026.918/2018	385.474/18	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	31/2022
5	028.059/2018	394.880/18	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	43/2022
6	029.938/2018	412.106/18	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	30/2022
7	029.229/2018	405.882/18	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	20/2022
8	017.171/2014	270.132/14	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART	317/2021
9	027.629/2018	390.129/18	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART	33/2022
10	028.811/2018	402.012/18	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART	9/2022
11	025.170/2017	369.211/17	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A	29/2022
12	025.333/2017	370.368/17	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A	7/2022
13	027.807/2018	392.279/2018	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A	32/2022
14	031.827/2019	427.838/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S/A	12/2022
15	025.547/2017	372.389/17	DIN	Concessionária Rodovia dos Tamoiás S/A	8/2022
16	029.969/2018	412.287/18	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A	316/2022
17	032.890/2019	434.591/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A	036/2022
18	034.863/2019	443.220/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A	037/2022
19	036.020/2019	452.416/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A	41/2022
20	036.024/2019	452.420/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A	42/2022

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01046.  
(Protocolo ARTESP nº 521.451/2020).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, as áreas necessárias às obras de melhoria de dispositivo na Rodovia SP-101, Km 41+600, parte no Município de Elias Fausto e parte no Município e Comarca de Capivari, com área total de 381,25 m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-MEM-2020/02002-A, ARTESP-PAR-2021/00729-A, ARTESP-MEM-2020/00066-A, ARTESP-DES-2022/03074-A, ARTESP-INF-2022/00694-A, ARTESP-MEM-2022/01689-A, ARTESP-DES-2022/04041-A, Cópia do Parecer Referencial CJ/

recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2021/03242.

Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 37.472,04, sendo R\$ 7.472,04 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 30.000,00 responsabilidade do CONVENIENTE.

Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA ARTESP Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria ARTESP nº 21/2017, que designa os responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no exercício da competência outorgada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, bem como pelo artigo 16 do Decreto e. nº 46.708, de 22, de abril de 2002, resolve:

Artigo 1º - O inciso I e II do artigo 1º da Portaria ARTESP nº 21, de 29 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Titular: Everton da Costa Wagner, RG nº 25.105.594-2.

II - Suplente: Laís Marques Fernandes, RG nº 39.038.179-2."

Artigo 2º - Revoga a Portaria ARTESP nº 47, de 11 de julho de 2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON ROBERTO PERSOLI  
Diretor Geral  
(Protocolo nº 213.298/12 - ARTESP-POR-2022/00021)

ARTESP nº 125/2018 e Cota de Renovação nº 12/2021 - ARTESP-CAP-2022/06242-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01391.

(Protocolo ARTESP nº 551.621/2021).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A, às áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo na Rodovia SP-333, Km 264+050m, trecho 2, localizadas no Município de Guarantã e Comarca de Cafelândia, com área total de 65.410,19m² (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dez metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-MEM-2021/05994-A, ARTESP-PAR-2021/00716-A, ARTESP-MEM-2022/00022-A, ARTESP-DES-2022/03203-A, ARTESP-CAP-2022/08116-A, ARTESP-DES-2022/04048-A, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 125/201 e Cota de Renovação nº 12/2021 - ARTESP-CAP-2022/06522-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.